



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 102

31 de dezembro de 1962

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, aprovou, decretou e eu Gumercindo Bahr, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 102.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 140.622,80 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento de contas referentes a aquisição de faixa de terreno para abertura de rua de acesso ao Cemitério Municipal, inclusive despesas de lavratura de escrituras, impostos, taxas etc. E ainda efetuar pagamento de despesas decorrentes com o pleito Eleitoral realizado em 7 de outubro de 1962, inclusive despesas de alimentação de pessoal que trabalhou nas mesas receptoras, almoço oferecido ao Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca. Despesas de almoço oferecido aos Oficiais, Sargentos e praças, por ocasião da inspeção de saída dos convocados da classe de 1944 e residentes neste Município. Despesas realizadas com fornecimento a pessoal que trabalhou nos serviços de abertura do canal da Usina de Caiacanga e espigão no Rio Iguaçu para melhorar o volume de água para o canal da Usina, e ainda uma gratificação ao Snr. Tesoureiro da Prefeitura, por serviços extraordinários prestados durante o corrente ano em vista do acúmulo de serviços tendo em vista nova discriminação de renda aos Município e considerando que todos os demais funcionários foram dispensados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1962.

Gumercindo Bahr
PREFEITO MUNICIPAL
